

DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 964/2024/CISAMVE.

"Em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente documento tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais para complementar os orçamentos obtidos visando a contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, na Casa de Acolhimento Institucional Anita Guenther, localizada no município de Pomerode/SC, considerando a pesquisa de preços realizada anteriormente. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço.
- 1.2. O CISAMVE torna público que realizará processo de contratação direta para a instalação dos equipamentos de climatização na Casa de Acolhimento Institucional Anita Guenther – Pomerode/SC.
- 1.3. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, garantindo que a instalação dos aparelhos seja adequada e segura, conforme normas técnicas vigentes. O serviço deverá contemplar todos os materiais necessários, incluindo suportes, fiação elétrica adequada, isolamento térmico e demais insumos essenciais à instalação.
- 1.4. Além disso, a contratada deverá cumprir os prazos estipulados, realizar os testes operacionais necessários e assegurar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento. Também será responsável por garantir a segurança da infraestrutura e fornecer suporte técnico durante o período de 3 (três) meses, cobrindo eventuais falhas na instalação e garantindo a continuidade do serviço para o adequado funcionamento dos espaços beneficiados.
- 1.5. A contratação será feita conforme as especificações do Termo de Referência, disponível no site eletrônico: www.cisamve.sc.gov.br.

Assinado eletronicamente por ELVIS PEREIRA SANTANA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/14137add-13d6-4f5c-b83a-3af07d2bf93e>.

Quadro 1 – Descrição do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Instalação técnica especializada de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, marca TCL, capacidade de 12.000 BTUs, incluindo fixação das unidades internas e externas, interligação elétrica e frigorígena, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários, conforme normas técnicas e especificações dos fabricantes, na Casa de Acolhimento Institucional Anita Guenther, localizada na Rua Hermann Guenther, nº 1050, bairro Ribeirão Clara, no município de Pomerode/SC. OBS: destaca-se que a infraestrutura elétrica e frigorígena necessária já foi previamente instalada no imóvel, encontrando-se pronta para receber os aparelhos de ar-condicionado.	Serviço de Instalação	10

Fonte: CISAMVE

- 1.6. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Casa de Acolhimento Institucional Anita Guenther, localizada na Rua Hermann Guenther, nº 1050, bairro Ribeirão Clara, no município de Pomerode/SC, devendo a contratada realizar todas as atividades necessárias no local, incluindo inspeção prévia, instalação técnica, testes operacionais e eventuais ajustes para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 1.7. Demais informações e/ou eventuais dúvidas concernentes à forma de execução do objeto podem ser dirimidas junto ao Setor de Compras Compartilhadas do CISAMVE, através do telefone (47) 3331-5866 ou do endereço eletrônico licitacao@cisamve.sc.gov.br ou gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br.

2. PRAZO

- 2.1. O prazo para a apresentação de propostas adicionais, com o intuito de complementar os orçamentos previamente obtidos para a execução dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, considerando a pesquisa de preços realizada anteriormente, inicia em 28 maio e se encerra em 30 de maio.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacao@cisamve.sc.gov.br ou gestao.licitacao@cisamve.sc.gov.br no prazo indicado no subitem 2.1.
- 3.2. As propostas deverão conter: o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail, valor unitário, e valor total com a quantidade estimada; e suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.
- 3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluída as entregas, os encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

- 3.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.
- 3.5. Ao enviar proposta o proponente declara compreender que não está participando de uma Licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do CISAMVE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em Processo de Dispensa de Licitação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – não é necessário encaminhar a documentação junto à proposta, pois a comprovação das condições de habilitação serão exigidas apenas após a escolha do contratado pelo CISAMVE.
- 4.2. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 4.3. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas na forma deste documento, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 4.4. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da Autoridade competente, a qual fará a indicação da Contratada nos termos do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Blumenau – SC, 27 de maio de 2025.

ELVIS PEREIRA SANTANA
Diretor Executivo em Substituição
(Resoluções nº 978/2024 e 1096/2025 - CISAMVE)

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

Assinado eletronicamente por ELVIS PEREIRA SANTANA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/14137add-13d6-4f5c-b83a-3af07d2bf93e>.

Assinado eletronicamente por:

* ELVIS PEREIRA SANTANA (***.300.041-**))

em 27/05/2025 16:32:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/14137add-13d6-4f5c-b83a-3af07d2bf93e>

